

IMRS - Meio Ambiente

Até a edição de 2012 do IMRS, a dimensão meio ambiente foi tratada em conjunto com habitação e saneamento. A partir desta edição a dimensão será abordada individualmente.

Para as Nações Unidas, meio ambiente é o conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas.

No Brasil, a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) define meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

A forma como o município se relaciona com o meio ambiente, com seus recursos naturais é muito importante para as condições de vida presentes e, sobretudo, para um desenvolvimento sustentável.

O índice da dimensão meio ambiente vai levar em consideração: a cobertura vegetal do município, o percentual de áreas direcionadas à preservação e ao uso sustentável e os gastos orçamentários destinados às ações na área ambiental.

Foram considerados para compor o IMRS-meio ambiente: a) Percentual de cobertura vegetal por flora nativa; b) Percentual de áreas de proteção integral; c) Percentual de áreas de uso sustentável; d) Esforço Orçamentário em meio ambiente Comitê de Bacia Hidrográfica. Os indicadores são convertidos em quatro índices variando de 0 a 1, que entram na composição do IMRS-Meio ambiente com a mesma ponderação (20%).